Prefeitura Municipal de Arinos

CEP: 38680-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL ARINOS - MG

L E I Nº 581/93

Autoriza a concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Financeiras que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante a execução orçamentária de 1.994, fica autorizado a concessão de auxílios, subvenções e contribuições financeiras pelo executivo às seguintes entidades e situações:

AUXÍLIOS:

À pequenos agricultores e produtores.....Cr$ 5.000.000,00

À estudantes.....Cr$16.000.000,00

Transporte de estudantes de 2º grau e universitários.....Cr$ 6.000.000,00

À indigentes, migrantes e pessoas carentes, inclusive à infância e triagem.....Cr$20.000.000,00

À Polícia Militar e Florestal, Secretaria de Segurança Pública...Cr$ 2;500.000,00

SUBVENÇÕES:

À creche de Vila Bom Jesus.....Cr$ 3.000.000,00

À creche de Sagarana.....Cr$ 3.000.000,00

À Fundação Crispim Santana.....Cr$ 5.000.000,00

À Instituição de Caridade SSVP.....Cr$ 5.000.000,00

À programa de atendimento à criança e ao adolescente (estatuto da criança).....Cr$ 5.000.000,00

À APAE.....Cr$20.000.000,00

À Associação Comunitária de Sagarana.....Cr$ 3.000.000,00

À Associação Comunitária de Vila Bom Jesus.....Cr$ 3.000.000,00

À Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Crispim Santana..Cr$ 3.000.000,00

À Associação Comunitária do Mimoso.....Cr$ 3.000.000,00

CONTRIBUIÇÕES:

À AMNOR.....Cr$22.000.000,00

À EMATER.....Cr$15.000.000,00

Ao Sindicato Rural de Arinos.....Cr$ 5.000.000,00

Prefeitura Municipal de Arinos

CEP: 38680-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais.....Cr$ 3.000,000,00

Às Equipes de Futebol Amador.....Cr$ 8.000,000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 16 de Dezembro de 1.993.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida

Prefeito Municipal

Cláudio Marcio Armond

Secretário